



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98874301.1.002/2008

EDITAL Nº 001/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98874301.1.002/2008

**Edital de pregão eletrônico
para a Aquisição de
Produtos Farmacêuticos.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**, localizada na Rua do Comércio nº 495 em Mata – RS, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria Municipal nº 061/2008, de 28 de fevereiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESPECIFICADOS NO ANEXO I, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto Municipal 1.217/2008, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **18/08/2008**

HORÁRIO: **09 horas (horário de Brasília)**

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

Abertura para fase de lances-disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com a Pregoeira, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1.1. A presente licitação visa a aquisição de Medicamentos, nas quantidades expressas no Anexo I, do presente Edital, tendo em vista o que consta do Processo Licitação nº. 98874301.1.002/2008.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, constantes no Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritos.

2.1.1. Condições de Entregas:

- a) Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mata**, Localizado na Rua do Comércio, Mata – RS, conforme as quantidades requisitadas, que serão recebidos/conferidos pelo responsável do almoxarifado;
- b) Horário de entrega: das **8:30 às 12:00h** e das **13:00 às 17:00h**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** do dia **18/08/2008**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

6.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) constante no presente Edital.

6.3. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado. Deverá obedecer a especificação técnica constante no Anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.), embalagem e identificação correspondente (Ex: caixa/20comprimidos, frasco/ 100ml, etc.).



6.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 03 (três)** dígitos após a vírgula.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir das **09 (nove) horas** do dia **18/08/2008** terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, pelo sistema, e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até vinte e cinco (25) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao Valor Estimado para contratação, o mesmo não será aceito.

8.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.



8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste Edital.

8.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 9.1.1, 9.1.2 letras "a", "b", e "c" e 9.1.3 letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", deste Edital, através do fax nº. (55) 3259-1122 em um prazo máximo de **02** (duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

9.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

9.1.2. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde.
- c) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, **para medicamentos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

9.1.3. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo **15** (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.



11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: adcsan@bol.com.br.

11.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O prazo para decisão de Recurso é de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

12.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

12.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mata, RS, por meio de AR (Aviso Registrado) ou envelope (protocolado diretamente ao pregoeiro);

12.6. - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

12.7. - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

08.02.10.301.0111.2085.339032 (281)	08.03.10.301.0111.2044.33032 (297)
08.01.10.301.0111.2046.339032 (264)	08.02.10.303.0111.2080.339032 (287)
08.02.10.301.0111.1068.339032 (421)	

14. DO PAGAMENTO

14.1 . O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª na entrega, 2ª em (30) dias e 3ª em (60) sessenta dias. A 1ª parcela só será paga quando todos os itens forem entregues.

14.2 . A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

15.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo de **entrega** dos produtos não poderá exceder **15** (quinze) **dias** a contar da data da homologação do pregão eletrônico.

16.3. O prazo de validade da proposta comercial, será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

16.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para esta Prefeitura Municipal.

16.5. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

16.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, **exclusivamente** através do endereço eletrônico: adcsan@bol.com.br.

16.9. Os Produtos Farmacêuticos deverão , na data de entrega, contar com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

16.10. Os anexos I e II, são partes integrantes do presente Edital.

16.11 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA DO COMÉRCIO Nº 495 - CENTRO
CEP 97410.000
MATA - RS.

Mata, 06 de Agosto de 2008.

Adriana Correia dos Santos
Pregoeira
Portaria Municipal nº 061/2008

Welton Raci Malgarin da Costa
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98874301.1.002/2008

EDITAL Nº 001/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PEDIDO DE COMPRA Nº 334, 335, 337 e 338/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2008

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Paracetamol 200mg/ml com 15ml cada	1000	frasco		
2	Paracetamol 100mg/ml com 15ml cada	500	frasco		
3	Paracetamol 500mg	5000	comprimido		
4	Paracetamol 750mg	5000	comprimido		
5	Dipirona 500mg	5000	comprimido		
6	Ácido Acetil Salicílico 100mg	5000	comprimido		
7	Ácido Acetil Salicílico 500mg	2000	comprimido		
8	Diclofenaco de Sódio 50mg	5000	comprimido		
9	Ibuprofeno 300mg	4000	comprimido		
10	Carbonato de Cálcio 500mg	3000	comprimido		
11	Cinarizina 75mg	1000	comprimido		
12	Cimetidina 200mg	2000	comprimido		
13	Omeprazol 20mg	1000	comprimido		
14	Benzilpenicilina benzatina 400.000UI	200	ampolas		
15	Nistatina (suspensão oral 100.000 µl/ml) 30ml cada	50	frascos		
16	Água para injeção de 5ml	300	unidades		
17	Nistatina (creme vaginal com aplicador) 30g cada	300	bisnagas		
18	Cloridrato de Ciprofloxacina 3,5mg+dexametasona 1,0mg 30ml cada	300	frascos		
19	Dimeticona 75mg/ml com 10ml cada	300	frascos		
20	Cloreto de Sódio 0,9% + Cloreto de benzalcônio – solução nasal 9mg/ml + sol. 0,1% com 30ml cada	200	frascos		
21	Neomicina + bacitracina 5mg + 250µl/g com 10g cada	200	bisnagas		
22	Dexametasona 0,1% (creme com 10g cada)	200	bisnagas		
23	Metoclopramida 10mg	1000	comprimido		
24	Sulfametoxazol + trimetropin 400mg + 80g	2000	comprimido		
25	N – butilescopolamina 10mg	1000	comprimido		
26	N – butilescopolamina 10mg + dipirona 250mg	1000	comprimido		
27	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	20000	cartelas		
28	Sulfato ferroso 250mg	2000	comprimido		
29	Aminofilina 100mg	5000	comprimido		
30	Dexclorfeniramina 2mg	2000	comprimido		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

31	Mebendazol 100mg	3000	comprimido		
32	Mebendazol solução 20mg/ml com 30 ml cada	3000	frasco		
33	Permanganato de potássio	2000	comprimido		
34	Acetato de medroxiprogesterona 50mg	50	ampolas		
35	Enalapril de 20mg+hidroclortiazida 12,5mg	2000	comprimido		
36	Clomipramida 25mg	200	comprimido		
37	Hidrocloroquina 400mg	1000	comprimido		
38	Mesilato de doxazosina 2mg	500	comprimido		
39	Prolopa 200/50	1000	comprimido		
40	Mesilato de codergocrina 1mg	200	comprimido		
41	Mesilato de diidroergocristina 6mg	500	comprimido		
42	Mesilato de doxazosina 4mg	500	comprimido		
43	Monotran (cloridrato de quinina 100mg e apaverina 40mg)	500	comprimido		
44	Paroxetina 20mg	300	comprimido		
45	Fumarato de formoterol/budesonida 6/200mcg	400	comprimido		
46	Cloridrato de bupropiona 150mg	400	comprimido		
47	Prefest (estradiol 1mg e estradiol 1mg + norgestimato 90mg)	300	comprimido		
48	Nifedipina retard 20mg	1000	comprimido		
49	Sinvastatina 20mg	10000	comprimido		
50	Fumarato de formoterol 12mcg+400mcg caixa c/ 60	50	caixas		
51	Memantina 10mg	100	comprimido		
52	Valsartan 320mg	200	comprimido		
53	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	200	comprimido		
54	Ipratropio 200mg/dose+salbutamol 120mg/dose aerosol com 10ml	200	frasco		
55	Gemfibrozila 900mg	300	comprimido		
56	Losartana potássica 100mg	200	comprimido		
57	Maleato de Timolol 0,5% (colírio 5ml)	4	frascos		
58	Tartarato de Brimonidina 0,2% (solução oftalmologia 10ml)	4	frascos		
59	Benzopirona 15mg	300	comprimido		
60	Diosmina + risperidona 400/50mg	300	comprimido		
61	Leite em pó NAN 1	10	latas		
62	Meia elástica de alta compressão (até o joelho TAM G)	2	pares		
63	Rosuvastatina Cálcica 10mg	200	comprimido		
64	Candesartan cilexetil 16mg	200	comprimido		
65	Ciprofloxacina 500mg	180	comprimido		
66	Clindamicina 300mg	270	comprimido		
67	Finasterida 5mg	150	comprimido		
68	Metotrexate 2,5mg	250	comprimido		
69	Diazepan 10mg	5000	comprimido		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

70	Fenitoina 100 mg	6000	comprimido		
71	Carbamazepina 200mg	10000	comprimido		
72	Carbamazepina 400mg	2000	comprimido		
73	Carbamazepina solução 100mg/ml com 200ml cada	60	frascos		
74	Carbonato de lítio 300mg	8000	comprimido		
75	Biperideno 2mg	5000	comprimido		
76	Imipramina 25mg	5000	comprimido		
77	ferobarbital 100mg	6000	comprimido		
78	Amitriptilina 25mg	30000	comprimido		
79	Fluoxetina 20mg	1000	comprimido		
80	Clorpromazina 100mg	1000	comprimido		
81	Haloperidol 5mg	5000	comprimido		
82	Haloperidol 1 mg	500	comprimido		
83	Verapamil 80mg	3000	comprimido		
84	Propranolol 40mg	20000	comprimido		
85	Metformina 850mg	10000	comprimido		
86	Metildopa 500mg	3000	comprimido		
87	Captopril 25mg	20000	comprimido		
88	Captopril 50mg	10000	comprimido		
89	Maleato de Enalapril 10mg	15000	comprimido		
90	Maleato de Enalapril 20mg	15000	comprimido		
91	Furozemida 40 mg	10000	comprimido		
92	Hidroclortiazida 25mg	10000	comprimido		
93	Hidrocortiazida 50mg	8000	comprimido		
94	Digoxina 0,25mg	20000	comprimido		
95	Succinato de Metoprolol 50mg	3000	comprimido		
96	Succinato de Metoprolol 100mg	3000	comprimido		
97	Glibenclamida 5mg	3000	comprimido		
98	Nifedipino 20mg	3000	comprimido		

OBS: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de Mata - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata cidade da Pedra que foi Madeira"
Rua do Comércio, nº 495 – Centro – CEP 97410-000 – Mata (RS)
Fone/ Fax: 55 3259 1122
E- mail: prefeitura@mata.rs.gov.br
Site Prefeitura: www.mata.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98874301.1.002/2008

EDITAL Nº 001/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 002/2008

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente data ***inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

..... / / 2008.

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante